

RESOLUÇÃO CEPE Nº 063, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

**APROVA REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO
E APRENDIZAGEM DIDÁTICA, DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 11639 de 05.07.2013, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho sob nº 088/2013;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 08.10.2013, eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Atualização e Aprendizagem Didática da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II e III** os quais passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções CEPE sob os números: 029/1990, 016/1991 e 201/2000.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
REITOR.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DIDÁTICA

Art. 1º O Programa de Atualização e Aprendizagem Didática tem como finalidade oportunizar aos portadores de Diplomas de Grau Superior a inserção nas ações didático-pedagógicas para a prática da ensinagem acadêmica em suas respectivas áreas de formação, realizadas mediante acompanhamento do docente de carreira responsável pela disciplina específica na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG durante um semestre ou ano letivo.

Art. 2º O Programa de Atualização e Aprendizagem Didática disponibiliza a candidatos portadores de Diploma de Grau Superior que, em seu currículo, tenham cursado uma disciplina de interesse, ou outra, de conteúdo equivalente, que constem nos currículos dos Cursos de Graduação vigentes ofertados pela UEPG, a oportunidade de se candidatar a vagas para as Atividades de Aprendizagem e Atualização Didática.

Parágrafo único: Quando a nomenclatura da disciplina de interesse for diferente do nome da disciplina do currículo, caberá ao Departamento que oferta a respectiva disciplina, manifestar-se sobre a equivalência do conteúdo programático de ambas.

Art. 3º Para dar cumprimento ao "caput" do artigo anterior a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, mediante as inscrições dos candidatos interessados, encaminhará a proposta aos Departamentos onde as disciplinas estão alocadas para a avaliação da possibilidade do atendimento do Programa:

§ 1º As inscrições dos candidatos ao Programa deverão ser protocolizadas de acordo com as datas aprovadas no Calendário Universitário.

§ 2º Após o recebimento das inscrições os Departamentos responsáveis terão prazo de 15 (quinze) dias para se posicionarem quanto à possibilidade de atendimento ao Programa.

§ 3º O responsável pela orientação das atividades será o professor da disciplina específica, indicado pelo Departamento onde a mesma está vinculada.

Art. 4º A inscrição dos candidatos interessados no Programa (Anexo II), deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral da UEPG, atendendo as seguintes documentações.

- I - histórico escolar;
- II - *Curriculum vitae*;
- III - formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II).

Parágrafo único: É permitida apenas uma inscrição por candidato em cada ano letivo.

Art. 5º A PROGRAD encaminhará o(s) processo(s) de inscrição do(s) interessado(s) ao Departamento em que a disciplina solicitada estiver vinculada:

§ 1º No caso de inscrição de mais de um candidato para a vaga em uma mesma disciplina, a seleção será feita de acordo com a nota mais alta atingida na disciplina, objeto da oferta, conforme registro no histórico escolar.

§ 2º Persistindo o empate, conforme estabelecido no parágrafo anterior, será concedida a vaga ao candidato mais idoso.

§ 3º O(s) processo(s) de inscrição do(s) interessado(s) deverá(ão) retornar à PROGRAD, após a análise do Departamento, para que a Pró-Reitoria possa dar ciência aos candidatos, seguindo os prazos estabelecidos no § 2º do Art. 3º deste Regulamento.

Art. 6º As atividades serão realizadas durante 1 (um) ano letivo regular com carga horária equivalente à da disciplina:

Art. 7º Compete ao interessado no Programa:

- I - auxiliar o professor orientador nos trabalhos práticos e atividades didáticas da disciplina;
- II - elaborar material didático a ser utilizado durante as aulas;
- III - ministrar aulas que forem determinadas pelo professor orientador, respeitando sua hierarquia docente;
- IV - respeitar o desenvolvimento da disciplina conforme o estabelecido pelo professor orientador, e pelo programa da disciplina previamente aprovado;
- V - respeitar o sigilo das ações didático-pedagógicas que forem desenvolvidas;
- VI - cumprir os horários de atividades acordadas com o professor orientador;

VII - elaborar em conjunto com o professor orientador o Relatório das Atividades (Anexo III).

Parágrafo único: Não serão permitidas atividades didáticas de qualquer natureza, sem a presença do professor.

Art. 8º Ao término das atividades será fornecida certidão pela PROGRAD, após a entrega do Relatório de Atividades (Anexo III).

Parágrafo único: Para emissão da certidão, o professor orientador em conjunto com o interessado deverão emitir um relatório das atividades desenvolvidas no Programa conforme o Anexo III.

Art. 9º A interrupção das atividades do Programa, a critério do orientador, poderá ser feita em qualquer época, mediante justificativa por escrito ao Departamento.

Parágrafo único: A interrupção deverá ser comunicada à PROGRAD via Departamento.

Art. 10 O Programa, a que se refere a presente Resolução, não confere direito à remuneração, nem o seu aproveitamento como carga horária de pesquisa e/ou de extensão.

ANEXO II

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DIDÁTICA

Eu, _____,
(nome completo e em letra de forma)
abaixo assinado(a) (RG _____ e CPF _____), portador do
Diploma de Ensino Superior _____ (nome do curso),
concluído em _____ (dia/mês/ano) na Instituição de Ensino denominada
_____, residente à (Rua – Praça – Avenida)
_____, n.º _____,
Bairro _____, em _____, Telefone:
Fixo (____) _____, Celular (____) _____, E-mail _____,
venho pelo presente à presença de Vossa Senhoria para requerer INSCRIÇÃO NO
PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DIDÁTICA, na disciplina
_____, do Departamento de
_____, do Curso de
_____ do Setor de _____,
no Campus em _____, e declaro que aceito as
condições de desenvolvimento do Programa de Atualização e Aprendizagem Didática
definidas na Resolução CEPE nº 063/2013, e ao mesmo tempo apresento a
documentação em anexo:

I - histórico escolar

II - *curriculum vitae*

Ponta Grossa, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

ANEXO III

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO
E APRENDIZAGEM DIDÁTICA**

Nome:

Graduado em:

Disciplina:

Departamento da Disciplina:

Oferta da disciplina no Curso de Graduação:

Professor Orientador:

Vigência das Atividades: ___/___/___ a ___/___/___

PREENCHIMENTO PROFESSOR ORIENTADOR

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA (em consonância com a ementa e o programa da disciplina aprovado pelo Colegiado de Curso e Departamento)

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

Prof. Orientador
Departamento _____

Inscrito no Programa
CPF _____